



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Setor de Compras - SEDEC-COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
1.2. **Departamento:** Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida aquisição, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 2.3. Em Observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/21 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

- 3.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (0041.000852/2024-04) e Documento de Oficialização de Demanda 41 (0065862479), conforme art.12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. ([Regulamento](#))

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 4.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0065984331).
- 4.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

- 5.1. **Do Objeto**
- 5.1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
- 5.2. **Do Objetivo**
- 5.3. Atender à necessidade de **infraestrutura elétrica de apoio** do evento, mediante **montagem, operação e suporte técnico** do sistema elétrico das tendas e demais pontos de consumo, garantindo o funcionamento seguro e contínuo, a adequada organização dos espaços e o conforto de expositores e visitantes, em alinhamento aos objetivos institucionais da **Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas (CODMPE)**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 6.1. Apresentamos abaixo a justificativa da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas (CODMPE), conforme o planejamento da programação da Feira do Empreendedor - Natal de Luz, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2025.
- 6.2. A CODMPE tem como objetivo primordial a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, que gerem trabalho, renda e dignidade à população. Atua especialmente em três eixos principais: Empreendedorismo, Associativismo/Cooperativismo e Microcrédito. Nesse sentido, a Coordenadoria organiza eventos como FROMIMPE, PROFAC, Reciclagem, Encontro Regional de Agentes de Crédito, Fórum Nacional, Seminários e Feiras de Empreendedorismo.
- 6.3. A seguir, detalhamos a especificação técnica do gerador necessário para a realização do evento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de diária por evento
------	-----------	---------	---------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de diária por evento
1	INSTALAÇÃO DA ELÉTRICA DAS TENDAS com (08) oito pontos de tomadas universais energizadas sendo: (05) cinco tomadas na tensão 127 volts, (03) três pontos na tensão 220 volts e (05) cinco pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. A estrutura do estande deverá ter o quadro geral de distribuição de energia, no qual deverão ser ligadas na rede elétrica existente no local. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Não poderá haver em hipótese alguma goteiras dentro da tenda, de tal forma que o escoamento de águas pluviais sejam feitas através de calhas e condutores adequados.	SERVIÇO	01

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente à cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos materiais sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

7.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fará a comunicação à contratada, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A CODMPE tem como objetivo primordial a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, que gerem trabalho, renda e dignidade à população. Atua especialmente em três eixos principais: Empreendedorismo, Associativismo/Cooperativismo e Microcrédito. Nesse sentido, a Coordenadoria organiza eventos como FROMIMPE, PROFAC, Reciclagem, Encontro Regional de Agentes de Crédito, Fórum Nacional, Seminários e Feiras de Empreendedorismo.

8.2. A Feira do Empreendedor do CPA, que será realizada em 03 de novembro de 2025, em Porto Velho, integram as ações do Eixo de Empreendedorismo da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas (CODMPE).

8.3. Abaixo a tabela das primeiras ações a serem desempenhadas, **já com datas definidas**:

Evento promovido	Data da programação
Feira Natalina do CPA	03 de novembro de 2025

8.4. Para destacar o interesse público da contratação, os serviços a serem prestados atenderão especificamente à Feira do Empreendedor do CPA, integrando as ações do Eixo de Empreendedorismo da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE/SEDEC.

8.5. A realização deste evento possui grande relevância para o fortalecimento dos micro e pequenos negócios, criando oportunidades para essas empresas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

8.6. Além disso, a qualidade da estruturação logística reflete diretamente na imagem do Governo de Rondônia. Ao oferecer um ambiente receptivo de alta qualidade para o nosso público alvo, reforçamos a imagem positiva do nosso governo, fortalecendo relacionamentos e gerando confiança junto aos parceiros e empreendedores.

8.7. Para isso, é necessário investir em estruturas receptivas de alta qualidade, uma vez se torna uma estratégia para a construção de reputação a longo prazo. A imagem de uma instituição comprometida com a excelência em todos os aspectos de seus eventos permeia as percepções a longo prazo, contribuindo para a construção de uma reputação sólida e confiável.

8.8. Portanto, essas e outras benefícios que são importantes para a contratação de serviços em fornecimento de estrutura de sonoridade e iluminação, e entre outros, para atender as programações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

8.9. Do Interesse Público na Despesa

8.10. A contratação se justifica pelo interesse público de assegurar a realização da **Feira do Empreendedor – edição CPA**, evento que demanda a disponibilização de infraestrutura de apoio, em especial a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, testes e suporte técnico) **nas tendas**, a fim de garantir conforto e adequada acomodação tanto aos expositores quanto ao público participante.

8.11. Entre os benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

8.12. **Reputação do evento:** uma estrutura organizada transmite profissionalismo, o que fortalece a imagem da SEDEC e gera maior atratividade junto ao público e aos empreendedores;

8.13. **Comodidade:** a adequada acomodação dos participantes assegura melhor aproveitamento do evento, promovendo um ambiente acolhedor e funcional;

8.14. **Impacto econômico:** a realização do evento fomenta o desenvolvimento dos micro e pequenos empreendedores, estimulando a economia local e regional.

8.15. Reputação do Evento

8.16. Um evento que ajuda os empreendedores demonstrar o profissionalismo, o que pode ajudar no seu crescimento profissional e atrair mais pessoas para conhecer o trabalho.

8.17. Registre-se que, em razão da inexistência de infraestrutura elétrica nas tendas e do fato de o evento ocorrer à noite, tornou-se necessária a contratação imediata dos serviços para assegurar o fornecimento de energia e iluminação adequados. A medida visa garantir a continuidade e a regularidade da realização do evento, evitando prejuízos aos expositores, participantes e à própria Administração, bem como assegurando o atendimento ao interesse público.

8.18. A ausência de infraestrutura elétrica no dia do evento acarretaria prejuízos diretos aos empreendedores e ao público, comprometendo a efetividade das ações programadas e a credibilidade institucional do certame. Ressalte-se, ainda, que eventual falha nesse aspecto poderia repercutir

negativamente no desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, dada a relevância da iniciativa para o impulsionamento de negócios, o fortalecimento do empreendedorismo e o estímulo à economia local.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta consiste na **prestação (locação) de serviços de infraestrutura elétrica** para as tendas a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O escopo contempla a **montagem de quadros de distribuição, lançamento e organização de cabeamento, sistemas de aterramento temporário, testes de energização e suporte técnico/operacional** durante todo o período do evento, seguidos da **desmontagem e da retirada integral** das estruturas elétricas temporárias ao final.
- 9.2. O serviço compreende:
- 9.3. **Instalação e operação** do sistema elétrico temporário das tendas (quadros, circuitos, proteção e interligações), assegurando **fornecimento contínuo e seguro** de energia aos equipamentos e às atividades programadas;
- 9.4. **Acompanhamento técnico in loco** por profissionais habilitados (eletricista responsável), com execução conforme **normas técnicas aplicáveis** (proteção, seccionamento, aterramento, isolamento e sinalização);
- 9.5. **Desmontagem e retirada** dos componentes temporários, com **organização e limpeza da área** ao término.
- 9.6. A infraestrutura elétrica é **essencial** para a operação segura e eficiente do evento, possibilitando a participação de **micro e pequenos empresários, expositores e visitantes** sem interrupções. A solução contribui para os objetivos institucionais da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, por meio da **Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas – CODMPE**, ao promover **segurança, confiabilidade e continuidade** das atividades, garantindo condições adequadas de operação para expositores e conforto para o público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. O demonstrativo dos resultados almejados está centrado no volume previsto de negócios a serem concretizados durante o evento de exposição e feira de negócios organizada pela coordenadoria.
- 10.2. Antecipamos igualmente uma ampla divulgação do Estado de Rondônia em âmbito regional e nacional, projetando um aumento de oportunidades e investimentos para o Estado. Vale ressaltar que as condições associadas não acarretam acréscimo no custo dos serviços, pois são consideradas elementos essenciais inerentes à própria contratação.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 11.1. Devido à **urgência no trâmite da contratação**, em razão da data prevista para a realização do evento (**03 de novembro de 2025**), tornou-se imprescindível agilizar o trâmite da contratação. Para assegurar a conformidade com os parâmetros legais e obter referência adequada de preços de mercado, o levantamento foi realizado por meio do **Banco de Preços**, permitindo identificar valores praticados por fornecedores especializados e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Diária	Cotação 01 (0065984538)		Cotação 02 (0065984538)		Cotação 03 (0065984538)	
				valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total
	INSTALAÇÃO DA ELÉTRICA DAS TENDAS com (08) oito pontos de tomadas universais energizadas sendo: (05) cinco tomadas na tensão 127 volts, (03) três pontos na tensão 220 volts e (05) cinco pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. A estrutura do estande deverá ter o quadro geral de distribuição de energia, no qual deverão ser ligadas na rede elétrica existente no local. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da								

01	ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Não poderá haver em hipótese alguma goteiras dentro da tenda, de tal forma que o escoamento de águas pluviais sejam feitas através de calhas e condutores adequados.	Serviço	01	R\$ 9.439,00	R\$ 9.439,00	R\$ 15.248,50	R\$ 15.248,50	R\$ 19.998,32	R\$ 15.248,50
----	---	---------	----	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------

12. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021

12.1. Trata-se da necessidade da prestação de serviços de infraestrutura elétrica (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

12.2. O serviço é essencial para garantir a **infraestrutura elétrica** das tendas, uma vez que o evento ocorrerá no período **noturno**, assegurando o **fornecimento de energia e iluminação** adequados. A medida preserva a **continuidade e regularidade** do evento, evitando prejuízos a expositores, participantes e à Administração, atendendo ao **interesse público**, com observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**.

12.3. Registre-se que, diante da **inexistência de infraestrutura elétrica nas tendas** e do fato de o **evento ocorrer no período noturno**, configurou-se situação que **compromete a continuidade** da realização da Feira e a segurança dos participantes, razão pela qual se faz necessária a **contratação direta, em caráter emergencial**, para assegurar o **fornecimento de energia e iluminação** adequados e a **regularidade do evento**, em atendimento ao **interesse público**.

12.4. A **não disponibilização** da infraestrutura elétrica no dia do evento acarretaria **prejuízos diretos** aos empreendedores e ao público, comprometendo a efetividade das ações programadas e a **credibilidade institucional** do certame. Eventual falha nesse aspecto poderia repercutir negativamente no **desenvolvimento econômico** do Estado de Rondônia, dada a relevância da feira para o **impulsão de negócios**, o **fortalecimento do empreendedorismo** e o **estímulo à economia local**.

12.5. Ressalta-se, ainda, que eventual falha nesse aspecto poderia repercutir **negativamente no desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia**, diante da relevância da feira para o **impulsão de negócios, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à economia local**.

12.6. Considerando a **urgência da contratação**, em razão da proximidade da data do evento, e a impossibilidade de repetir o processo de adesão à

ata sem comprometer a execução tempestiva da feira, a Administração fundamenta a presente contratação no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024\)](#)

12.7. Destaca-se que a contratação direta será realizada **observando as condições preestabelecidas no edital original**, notadamente no que se refere às especificações técnicas, prazos e valores estimados.

12.8. Assim, a contratação direta, além de atender ao interesse público, encontra-se em plena conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, assegurando a efetividade da Feira do Empreendedor – edição CPA.

12.9. Por fim, ressalta-se que serão observados todos os trâmites legais pertinentes, incluindo a devida **publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência** e no **sistema oficial** competente.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Informação nº 165/2025/SEDEC-NPO (0065984887):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.23.691.2000.4145 - Promover a Competitividade das Cadeias Produtivas Regionais	FIDER - CODMPE	2.8.99.0000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. **DO LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. **Prazo e Horário:**

14.2. A entrega do item deverá estar concluída **até às 15h** da data do evento. O recolhimento do material poderá ser iniciada **a partir das 06h da manhã do dia seguinte do evento**, respeitando os horários estabelecidos pela coordenação do evento e as normas de segurança aplicáveis.

14.3. **Local de Execução:**

14.4. A Feira do Empreendedor – Natal de Luz, realizada no município de **Porto Velho/RO**, localizada nas imediações do Palácio Rio Madeira, sendo na Rua Pio XII, Bairro Olaria e/ou Av. Farquar, N. 2986 - Bairro Pedrinhas.

15. **DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no no item 6 deste Termo;

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;

15.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

15.4. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

15.5. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.8. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição em tempo hábil, para que se possa adequar efetivamente a entrega com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

15.9. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo.

16. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

16.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.3. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social atividade compatível com o objeto deste Termo.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.5. Balanço patrimonial dispensado, conforme Art. 70, III da Lei 14.133/21;

17.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.7. **Declarações**

a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **Da Contratante**

18.2. **Compete à Contratante:**

18.3. Nomear no mínimo 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Estudo Técnico, garantindo que os bens entregues pela contratada estejam em conformidade com as especificações técnicas, e que sejam cumpridos os prazos estabelecidos.

18.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação.

18.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Estudo Técnico e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

18.6. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção.

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.8. Realizar os pagamentos dentro dos prazos previsto, conforme as condições pactuadas, e após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

18.9. **Da Contratada**

18.10. Além das obrigações contratuais instituídas nas normas vigentes que regem o objeto e a matéria de contratações públicas, a Contratada deverá:

18.11. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Estudo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos bens entregues e prazo de garantia.

18.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto contratado.

18.14. Entregar o objeto nos locais determinados pela CONTRATANTE, seguindo os prazos acordados e garantindo a integridade do produto durante o transporte.

18.15. Fornecer os itens em conformidade com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a administração pública.

18.17. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais.

18.18. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

18.19. Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta, sem custos adicionais para o contratante.

18.20. Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições.

18.21. Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

18.22. Responder prontamente a quaisquer reclamações ou problemas relacionados à qualidade, quantidade ou entrega do objeto, tomando as medidas corretivas adequadas quando necessário.

18.23. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a execução do contrato.

18.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Nº 14.133/21.

18.25. Atender a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido.

18.26. Possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

18.27. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

18.28. Oferecer suporte técnico e garantia pelos produtos fornecidos, conforme estipulado no Estudo, incluindo a prestação de serviços de manutenção e substituição de peças durante o período de garantia.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Com fulcro no art. 18, III, art. 141 da Lei 14.133/21 e art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

19.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

19.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

19.6. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

19.7. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

19.9. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

19.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

19.11. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

19.12. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.13. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

19.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.15. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.

19.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

19.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DAS SANÇÕES

Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 20.3. **Multa:**
- 20.3.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 20.3.2. O atraso superior à de 07 (sete) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 20.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis conforme dispõe a Lei de Licitações nº14.133/2021:
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.(g.n)**

21.2. **Dessa forma, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.**

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 23.1. Os fornecedores deverão obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/IMPOG nº 01 de 19/01/2010 e demais legislações em vigor, comprometendo-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a contratação.
- 23.2. Riscos: Identificação e avaliação de possíveis riscos, estratégias de mitigação. Considerando Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, como por exemplo: baixo consumo de energia e de outros recursos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

23.3. Consumo de Papel e Produtos Derivados de Celulose: A utilização de papel sulfite em grande quantidade contribui diretamente para o desmatamento, o consumo de recursos hídricos e a emissão de gases de efeito estufa no processo de fabricação de papel. O descarte inadequado de papel também gera impacto ambiental devido ao acúmulo de resíduos sólidos.

23.4. Descarte de Materiais Plásticos: Produtos como resíduos plásticos, que possuem alta durabilidade e podem permanecer no meio ambiente por longos períodos, contribuindo para a poluição do solo e da água.

23.5. Consumo de Energia e Recursos Naturais na Produção: A fabricação de materiais de escritório, como grampeadores e pastas, envolve o consumo de energia e matérias-primas não renováveis, como o metal e o plástico, aumentando a pegada de carbono e os impactos ambientais relacionados à exploração de recursos naturais.

23.6. MEDIDAS MITIGADORAS:

23.7. Aquisição de Papel com Certificação Ambiental (FSC ou equivalente): Para mitigar os impactos do consumo de papel, a SEDEC exigirá que o papel sulfite adquirido seja proveniente de florestas certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou certificações equivalentes, garantindo que a produção respeite práticas sustentáveis, como o manejo florestal responsável e o uso eficiente de recursos naturais. Além disso, será incentivado o uso consciente do papel nas atividades administrativas, promovendo a digitalização de documentos sempre que possível.

24. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Não haverá necessidade da utilização do serviço em outra ocasião. Portanto, não observa-se a necessidade do parcelamento da solução.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEDEC.

26.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.

26.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.4. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26.5. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.6. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

27.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

28.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

28.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de **artigo 124 da Lei 14.133/21** e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

28.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-9906 ou (69) 98464-7257, ou através do e-mail: sedecgab.ro@sedec.ro.gov.br ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 7h30 às 13h30.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado:

PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE

Assessora de Compras

Solicitante:

SABRINA K. ALVES DE MELO

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior, Secretário(a)**, em 01/11/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE, Assessor(a)**, em 03/11/2025, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065984632** e o código CRC **07724B66**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.003586/2025-44

SEI nº 0065984632